



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio do Pregoeira Oficial do Município Stéffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Processo Licitatório nº: 104/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: **Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação**

DATA: **dia 09/11/2022**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 09h00min as 09h15min**

Obs: Após as 09h15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, **no dia**



09/11/2022 e no Horário: às 09:00 horas.

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pelo **Pregoeira Oficial do Município Stéffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, todos servidores do Município.**

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, os itens constantes do termo de referência **serão destinados à participação exclusiva** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.2. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência

3.2.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.3.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666 - e-mail: licitacaoofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 9944-5666.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 9944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**



b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.4 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.5 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.6 Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias;** ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.5 A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.6. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, **(conforme modelo Anexo III)** que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.8. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI.**

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. No envelope de proposta também deverá conter Certificado de Registro do Produto ou Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, de cada um dos produtos de uso da área da saúde.

9.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.6. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.7. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.9. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.10. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.11. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.13. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



9.14. Serão desclassificadas as propostas que:

9.14.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.14.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.14.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.



10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

10.3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.3.3. **Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico com registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia** (para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013), **ou outro profissional competente.**

10.3.4. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.5. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.6. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(Anexo IV)**.

10.3.7. **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V)**.

10.3.8. **Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante**, garantindo a entrega dos produtos com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação e a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos no presente certame, **conforme modelo do Anexo IX**.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a



manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste



instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado



por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira ou através do email licitacaofranciscosamg@gmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.



13.16 - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

19.1.9. Anexo IX – Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante

19.1.10. Anexo X - Formulário Contendo Informação da Empresa

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

21.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 9944-5666 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Francisco Sá - MG, 24 de Outubro de 2022.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

As aquisições dos bens a serem contratadas se enquadram como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA:

Abertura de processo licitatório tem a finalidade de adquirir suplemento alimentar (fórmula, dieta para situação especial e módulo alimentar) para serem distribuídos aos pacientes com indicação médica/nutricionista e para atendimento de ordens judiciais.

Nesse sentido, justifica-se pela necessidade na aquisição de fórmulas e suplementos infantis, vez que garantem uma adequada alimentação, recuperação e aporte nutricional dos pacientes. A não aquisição implicará na deficiência do atendimento e assistência aos pacientes prejudicando a recuperação da saúde.

Faz-se necessária, também, tal aquisição para atender pacientes com processos judiciais que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O serviço deve ser realizado conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e leis vigentes.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

8 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO COM ADIÇÃO DE FOS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO COM ADIÇÃO DE FOS (FIBRA). CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLIINSATURADOS. SABORES BAUNILHA, BANANA, MORANGO OU CHOCOLATE. SIMILAR AO ENSURE COM FOS.	LATA	140,00	0,00	0,00	
0002	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800G. SIMILAR AO NUTRISON SOYA	LATA	480,00	0,00	0,00	
0003	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL COM FIBRAS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800G SIMILAR AO NUTRISON SOYA	LATA	360,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	MULTIFIBER					
0004	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: POTE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PARA O AUXÍLIO DO CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. POSSUI 20% DE PROTEÍNAS, 47% CARBOIDRATOS (43% MALTODEXTRINA; 23% FRUTOSE; 20% MALTITOL; 7% FIBERSOL; 7% FIBRAS), 33% DE LIPÍDEOS (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% ÓLEO DE SOJA) E 3,5% DE FIBRAS. SABOR: BAUNILHA. SIMILAR AO GLUCERNA.	LATA	300,00	0,00	0,00	
0005	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL – APRESENTAÇÃO: LATA 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, ACRESCIDO DE FIBRAS, ISENTO DE GLUTEN, SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE, 20% PROTEINA, 50% CARBOIDRATO E 30% LIPÍDIOS. SIMILAR AO NUTRIDRINK MAX	LATA	200,00	0,00	0,00	
0006	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL COMPLETO HIPERCALÓRICO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, COM VITAMINAS, MINERAIS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. FORNECE ALTO PORTE DE NUTRIENTES. ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. TEOR PROTEICO 15 A 16% DE PROTEÍNAS, 49 A 50% DE CARBOIDRATOS E 35% DE LIPÍDEOS. SABORES BAUNILHA,	FRASCOS	240,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	MORANGO E CHOCOLATE DE ACORDO COM O PEDIDO. FRASCO COM 200 ML = 300 KCAL. SIMILAR AO NUTRIDRINK E FRESUBIN ENERGY DRINK.				
0007	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA. NORMOCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. POSSUI 15% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 39% DE CARBOIDRATOS (90% MALTODEXTRINA E 10% FRUTOSE), 46% DE LIPÍDEOS (70% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, 20% ÓLEO DE CANOLA, 7% AZEITE DE OLIVA E 3% TCM) E 16G/L FIBRAS (70% FIBRA SOLÚVEL E 30% INSOLÚVEL). SABOR: BAUNILHA. SIMILAR AO DIANUTRIL.	embalagens	400,00	0,00	0,00
0008	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS, ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	LATA	180,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	SIMILAR AO FORTINI				
0009	ALIMENTO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA 01 LITRO– APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA - INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR OU COMO SUPLEMENTAÇÃO PARA PACIENTES DIALISADOS. HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR PROTÉICO E ADEQUADO TEOR LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. POSSUI 7% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO), 63% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (70,2% ÓLEO DE CANOLA, 17,8% TCM E 12% ÓLEO DE GIRASSOL). SABOR : BAUNILHA. RENDIMENTO: EMBALAGEM TETRA PARK 1000 ML = 2000 KCAL. SIMILAR AO NUTRI RENAL.	embalagens	240,00	0,00	0,00
0010	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90 PEPTÍDEOS E 10 A 20 DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES:	LATA	160,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADROS DE DIÁRREIA. SIMILAR APTAMIL PEPTI				
0011	ALIMENTO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 350 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA (52%), AÇÚCAR, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), SAL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABORES DIVERSOS: ARROZ, MILHO, AVEIA, CEREAIS. SIMILAR AO NUTRIBOM.	CAIXA	500,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0012	ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-E HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. DENSIDADE CALÓRICA: 66 KCAL / 100 ML. PROTEÍNA: 1,8 GR / 100ML (PROTEÍNAS EXTREMAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE); CARBOIDRATO: 6,8 GR / 100ML (MALTODEXTRINA); LIPÍDIO: 3,5 GR / 100ML (50% TCM, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA) E ÓLEO DE PEIXE); SÓDIO: 18MG/100ML; POTÁSSIO: 65MG/100ML; CÁLCIO: 50MG/100ML; FÓSFORO: 28MG/100ML; FERRO: 0,8MG/100ML; RELAÇÃO CA:P: 1,8; OSMOLARIDADE: 190 MOSM/L; OSMOLALIDADE: 210 MOSMO/KG/ÁGUA; CARGAS DE SOLUTO RENAL: 148 MOSM/L; OUTROS NUTRIENTES: L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL, VITAMINAS E MINERAIS. RENDIMENTO DA LATA: 3.100ML / 2060 KCAL. SABOR ISSENTO. MARCA APROVADA: PREGOMIN PEPTI. OBSERVAÇÃO: A FÓRMULA DESCRITA DEVE SER A ESPECIFICADA, POIS A MESMA É ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE E TEM MENOR OSMOLARIDADE QUE OUTRAS SIMILARES. O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR A MARCA ESPECIFICADA PARA ATENDER	LATA	300,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ORDENS JUDICIAIS.				
0013	BEBIDA À BASE DE SOJA ORIGINAL – APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D, E B12) E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, ESTABILIZANTES GOMA GELANA, CITRATO TRISSÓDICO E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: QUANTIDADE POR 100 GRAMAS = CALORIAS 54 / GORDURAS TOTAIS 1,8 G / GORDURAS SATURADAS 0,2 G / GORDURAS POLIINSATURADAS 1 G / GORDURAS MONOINSATURADAS 0,4 G / GORDURAS TRANS 0 G / COLESTEROL 0 MG / SÓDIO 51 MG / POTÁSSIO 118 MG / CARBOIDRATOS 6 G / FIBRA ALIMENTAR 0,6 G / AÇÚCAR 4 G / PROTEÍNAS 3,3 G / VITAMINA A = 3 IU / VITAMINA C = 0	CAIXA	180,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	MG/ CÁLCIO = 25 MG / FERRO = 0,6 MG/ VITAMINA D = 0 UI VITAMINA B6 = 0,1 MG/ COBALAMINA = 0 µG / MAGNÉSIO = 25 MG. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É LEITE ADES ORIGINAL DO FABRICANTE COCA COLA ALIMENTOS.				
0014	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – APRESENTAÇÃO: SACHÊ 230 GRAMAS DESCRIÇÃO: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. RICO EM FERRO, ZINCO, VITAMINAS: A, D, C E B1, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS: B12 E K E BIOTINA. FONTE DE CÁLCIO, IODO, COBRE E VITAMINA E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 78 KCAL/22G (PORÇÃO). POSSUI 1,5 G DE PROTEÍNAS, 17G DE CARBOIDRATOS, 0G DE GORDURAS. SABOR : MILHO. RENDIMENTO: EMBALAGEM : SACHÊ DE 230G / 815 KCAL. SIMILAR AO MILNUTRI CEREAL.	saches	400,00	0,00	0,00
0015	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO COMPLETO COM VITAMINAS E MINERAIS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO INFANTIL. ENRIQUECIDO COM PELO MENOS 25 NUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS). DENSIDADE CALÓRICA: 143 KCAL/40 G (PORÇÃO). POSSUI 1,7 G DE PROTEÍNAS, 34 G DE CARBOIDRATOS, 0 GRAMAS DE GORDURAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE) DE ACORDO COM O PEDIDO. SIMILAR AO SUSTAIN JUNIOR.	LATA	180,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0016	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 450 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA ENRIQUECIDA COM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 142 KCAL/40 G(PORÇÃO). POSSUI 2,6 G DE PROTEÍNAS, 33 G DE CARBOIDRATOS, 0 GRAMAS DE GORDURAS. SABOR BAUNILHA. SIMILAR AO SUSTAIN REGULAR.	LATA	180,00	0,00	0,00
0017	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É MILNUTRI PREMIUM DO FABRICANTE DANONE.	LATA	160,00	0,00	0,00
0018	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,0 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML - DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,0 KCAL/ML – NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, 55% CARBOIDRATOS, 15% PROTEINAS, 30% LIPÍDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN ORIGINAL. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATÍVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	900,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0019	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML - DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO, 50% CARBOIDRATOS, 15% PROTEINAS, 35% LIPÍDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN ENERGY. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATIVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	1.200,00	0,00	0,00
0020	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, 45% CARBOIDRATOS, 20% PROTEINAS, 35% LIPÍDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN HP ENERGY. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATIVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	900,00	0,00	0,00
0021	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO, COM FIBRAS 50% CARBOIDRATOS, 15% PROTEINAS, 35% LIPÍDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN ENERGY FIBRE. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATIVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	200,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0022	FÓRMULA ALIMENTAR HIPERPROTÉICA EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 370 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE IDOSO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. HIPERPROTÉICO. SEM SABOR. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: FONTE DE PROTEÍNAS – 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. FONTE DE CARBOIDRATOS – 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS – 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS – 2,2 G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA. RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTÉICA/GN – 49:1 / OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SEM SABOR: PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS SALGADAS E DOÇES. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: GORDURAS – 32% / PROTEÍNAS – 34% / CARBOIDRATOS – 34%. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDENS JUDICIAS. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É NUTREN SENIOR DO FABRICANTE NESTLÉ.	LATA	360,00	0,00	0,00
0023	FÓRMULA ANTI-REGURGIÇÃO PARA LACTENTES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS – DESCRIÇÃO: COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. AGENTE ESPESSANTE: GOMA JATAÍ (GOMA ALFARROBA OU GOMA LOCUSTA), POLISSACARÍDEOS DO TIPO GALACTOMANAS COM UMA PROPORÇÃO DE GALACTOSE / MANOSE DE 1:4. RENDIMENTO DA LATA: 2837 ML 1896 KCAL. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 12 MESES. EFICÁCIA COMPROVADA NO TRATAMENTO DA REGURGIÇÃO EM LACTENTES . SIMILAR AO APTAMIL AR.	LATA	130,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0024	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS LIVRES (100%); FONTE DE CARBOIDRATOS MALTODEXTRINA (100%); FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS (100%); TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) 35%; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS (10%), CARBOIDRATOS (58%), LIPÍDIOS (32%); RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN 225:1; OSMOLARIDADE (MOSM/L) 520 CARGA DE SOLUTO RENAL (MOSM/L) 273. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR AO NEOCATE ADVANCE OU ALFAMINO	LATA	180,00	0,00	0,00
0025	FÓRMULA ESPESSANTE – APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. SABOR ISENTO. SIMILAR AO NUTILIS E THICK EASY.	LATA	24,00	0,00	0,00
0026	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ A PARTIR DE 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS – DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA: 72KCAL / 100ML. SABOR: ISENTO. SIMILAR AO APTAMIL SOJA 2.	LATA	300,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0027	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ DE 0 A 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA + METIONINA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, COCO) E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. SABOR: ISENTO. SIMILAR AO APTAMIL SOJA 1.	LATA	300,00	0,00	0,00
0028	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML (10% FOS E 90% GOS). CONTÉM LCPUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO DO LEITE 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, PROPORCIONANDO MELHOR DIGESTIBILIDADE, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 48% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL E 2% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). SABOR: ISENTO. RENDIMENTO : 1 LATA DE 400G = 2898 ML / 1913 KCAL. SIMILAR AO APTAMIL 1 PREMIUM OU NAN 01	LATA	600,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0029	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6-12 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 - 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS - (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 41% DE LIPÍDIOS (75% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, COCO, GIRASSOL, PALMA E 25% DE GORDURA ANIMAL – LÁCTEA). SABOR : ISENTO. RENDIMENTO : 1 LATA DE 400G = 2721 ML / 1850 KCAL. SIMILAR AO APTAMIL 2 PREMIUM OU NAN 2	LATA	360,00	0,00	0,00
0030	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PRÉ-ESCOLARES 12 – 48 MESES – LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO, UMA COMBINAÇÃO DE PREBIÓTICOS (FIBRAS), DHA (ÔMEGA 3), CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C E D - NUTRIENTES IMPORTANTES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, SIMILAR AO NESLAC.	LATA	300,00	0,00	0,00
0031	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA LACTENTES MENORES DE UM ANO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CONTEM NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, GUANOSINA E INOSINA) E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO 0,35% (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO 0,2% (DHA). DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (100% CASEINA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDES (100% GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E FUNGOS –	LATA	240,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	MORTIERELLA ALPINA). SIMILAR AO NAN SEM LACTOSE OU APTAMIL SEM LACTOSE.				
0032	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA PREMATURO E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA – LCP UFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA). ADICIONADA DE COMBINAÇÃO DE PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% LCFOS). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E TCM. DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. POSSUI 13% DE PROTEÍNAS, 38% DE CARBOIDRATOS E 49% DE LIPÍDEOS (94% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, COLZA, GIRASSOL, PRÍMULA E ÓLEOS ESTRUTURADOS E 6% DE GORDURA ANIMAL – FOSFOLIPÍDEOS DE GEMA DE OVO, ÓLEO DE PEIXE E GORDURA LÁCTEA) E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. SABOR: ISENTO. SIMILAR AO PRÉ-NAN OU APTAMIL PRE.	LATA	180,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0033	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR AO APTAMIL PEPTI PRO-EXPERT ACTIVE	LATA	180,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0034	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ: DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, , SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-A-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É INFATRINI DO FABRICANTE DANONE.	LATA	180,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0035	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES – APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS DE COCO, AÇAFRÃO E SOJA; L-ARGININA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, L-ACETADO DE LISINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, CITRATOTRIPOTÁSSIO, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, GLICINA, L-: TREONINA, L-TIROSINA, L-FENILALANINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISITNA, L-TRIPTOFANO, CLORETO DE SÓDIO, L-METIONINA, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE CÁLCIO, BITARTÁRO DE COLINA, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATOS DE MANGANÊS E DE COBRE, VITAMINAS B6, B2, B1 E A, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE ROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, D-BIOTINA, VITAMINAS D3 E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. RENDIMENTO: 1 LATA: 2666ML/1900KCAL. MARCA APROVADA: NEOCATE LCP. OBSERVAÇÃO: A FÓRMULA DESCRITA TEM QUE SER COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E O PACIENTE QUE FAZ USO JÁ FEZ TESTE COM TODAS AS OUTRAS FÓRMULAS, APRESENTANDO SÉRIAS ALERGIAS (RELATÓRIO MÉDICO ARQUIVADO NA FARMÁCIA). PORTANTO, O PACIENTE SÓ PODE FAZER USO DA FÓRMULA APRESENTADA.</p>	LATA	180,00	0,00	0,00	
------	--	------	--------	------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0036	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA – APRESENTAÇÃO: KIT COM 4 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 125 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNA (97% CASEINATO E 3% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 49% DE CARBOIDRATOS (49% DE MALTOSE, 48% DE MALTODEXTRINA E 3% DE OUTROS CARBOIDRATOS) E 35% DE LIPÍDEOS (56% ÓLEO DE CANOLA E 44% DE ÓLEO DE GIRASSOL). SABORES: BAUNILHA, CAPUCCINO, CHOCOLATE E MORANGO. SIMILAR AO NUTRIDRINK COMPACT.	KIT	120,00	0,00	0,00
0037	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA P/ DOENÇAS INTESTINAIS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONTRIBUI PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVÍDUOS COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS, SEM SABOR LATA DE 400 G SIMILAR AO MODULEN	LATA	20,00	0,00	0,00
0038	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ADULTO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE, DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 16%/ CARBOIDRATOS: 50%/ GORDURAS: 34%. SABOR: BAUNILHA. SIMILAR AO NUTREN 1.0	LATA	300,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0039	<p>FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ADULTO BAUNILHA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS</p> <p>DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE, DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 16%/ CARBOIDRATOS: 50%/ GORDURAS: 34%</p> <p>INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA), CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO: DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. PREPARAÇÃO COM VOLUME FINAL DE 250 ML = 500 KCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR 100 ML / VALOR ENERGÉTICO = 101/424 KCAL/KJ. CARBOIDRATOS = 13 G/ PROTEÍNAS = 4,0 G/ GORDURAS TOTAIS = 3,8 G/ GORDURAS SATURADAS = 1,1 G/ GORDURAS TRANS = NÃO CONTÉM /FIBRA ALIMENTAR = 0 G/ SÓDIO = 87 MG/ POTÁSSIO = 124 MG/ CLORETO = 120 MG/ CÁLCIO = 67 MG/ FERRO = 1,2 MG/ FÓSFORO = 67 MG/ MAGNÉSIO = 27 MG/ IODO = 10 µG/ COBRE = 140 µG/ ZINCO = 1,4 MG/ MANGANÊS = 0,27 MG/ SELÊNIO = 3,9 µG/ MOLIBDÊNIO = 12 µG/ CROMO = 4,0 µG/ VITAMINA A = 120 µG RE/ VITAMINA D = 0,70 µG/ VITAMINA E = 1,9 MG TE/ VITAMINA K = 5,0 µG/ VITAMINA C = 14 MG/ VITAMINA B1 = 0,20 MG/ VITAMINA B2 = 0,24 MG/ NIACINA-PP = 2,8 MG/ VITAMINA B6 =</p>	LATA	800,00	0,00	0,00
------	---	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	<p>0,40 MG/ ÁCIDO FÓLICO = 54 µG/ ÁCIDO PANTOTÊNICO = 1,4 MG/ VITAMINA B12 = 0,80µG/ BIOTINA = 40µG/ COLINA = 45 MG/ TAURINA = 8,0 MG/ L-CARNITINA = 8,0 MG. SABOR BAUNILHA. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDENS JUDICIAS. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É NUTREN 1.0 DO FABRICANTE NESTLÉ.</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0040	<p>FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE./ RENDIMENTO: 1.800 ML / LATA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL = 100 ML/ VALOR ENERGÉTICO = 100/420 KCAL/KJ</p> <p>CARBOIDRATOS = 13 G/ PROTEÍNAS = 3,0 G/ GORDURAS TOTAIS = 3,9 G/ GORDURAS SATURADAS = 1,0 G/ GORDURAS TRANS = NÃO CONTÉM/ FIBRA ALIMENTAR = 0 G/ SÓDIO = 48 MG/ POTÁSSIO = 107 MG/ CLORETO = 79 MG/ CÁLCIO = 89 MG/ FERRO = 1,0 MG/ FÓSFORO = 59 MG/ MAGNÉSIO = 11 MG/ IODO = 7,9 µG/ COBRE = 80 µG/ ZINCO = 1,0 µG/ MANGANÊS = 0,05 MG/ SELÊNIO = 2,6 G/ MOLIBDÊNIO = 3,5 G/ CROMO = 2,5 G/ VITAMINA A = 45 MCG RE/ BETA-CAROTENO = 30 MCG RE/ VITAMINA D = 1,0 G/ VITAMINA E = 1,0 G/ VITAMINA K = 4,0 G/ VITAMINA C = 7,9 MG/ VITAMINA B1 = 0,06 MG/ VITAMINA B2 = 0,08 MG/ NIACINA-PP = 0,60 MG/ VITAMINA B6 = 0,08 MG/ ÁCIDO FÓLICO = 20 G/</p>	LATA	200,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ÁCIDO PANTOTÊNICO = 0,30 MG/ VITAMINA B12 = 0,15 G/ BIOTINA = 1,5 G/ COLINA = 25 MG/ TAURINA = 8,0 MG/ L-CARNITINA = 4,0 MG. SABORES DIVERSOS DE ACORDO COM O PEDIDO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDENS JUDICIAS. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É NUTREN JÚNIOR DO FABRICANTE NESTLÉ.				
0041	FÓRMULA PARA PACIENTE RENAL – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E COM ADEQUADO TEOR LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. POSSUI 15% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO), 55% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (44% ÓLEO DE CANOLA, 29% ÓLEO DE OLIVA, 15% TCM E 12% ÓLEO DE LINHAÇA). SABOR : BAUNILHA E CHOCOLATE. RENDIMENTO: EMBALAGEM TETRA PARK 200 ML = 400 KCAL. SIMILAR AO NUTRI RENAL D.	embalagens	240,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0042	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ESPECIALIZADA À BASE DE PEPTÍDEOS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO HIDROLISADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DA NUTRIÇÃO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA OBTIDA DO LEITE DE VACA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE CÁLCIO, TAURINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO,; VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ ML. PROTEÍNAS: 12% / CARBOIDRATOS: 54% / GORDURAS: 34% / FONTE DE MACRONUTRIENTES: •FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. •FONTE DE CARBOIDRATOS: 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE. •FONTE DE LIPÍDEOS: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 07% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 06% LECITINA DE SOJA E 03% GORDURA LÁCTEA. SABOR: BAUNILHA. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDENS JUDICIAS. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O	LATA	150,00	0,00	0,00
------	---	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	PRODUTO APROVADO É PEPTAMEN JÚNIOR DO FABRICANTE NESTLÉ.				
0043	LEITE DE SOJA SABOR BANANA SACHÊ – APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BANANA, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: BANANA OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER	saches	150,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.				
0044	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO LATA – APRESENTAÇÃO: LATA COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: MORANGO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.	LATA	150,00	0,00	0,00
0045	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO PACOTE – APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1 KG DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA	Pacote	60,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: MORANGO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.				
0046	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO SACHÊ- APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.SABOR: MORANGO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.	saches	200,00	0,00	0,00
0047	LEITE DE SOJA SABOR NATURAL SACHÊ – APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN	saches	200,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: NATURAL. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.				
0048	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – APRESENTAÇÃO: POTE DE 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE GLUTAMINA. ISENTO DE CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE PROTEÍNAS (100% L-GLUTAMINA). SABOR : ISENTO SIMILAR AO NUTRI GLUTAMINE.	POTE	120,00	0,00	0,00
0049	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE MALTODEXTRINA, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). SABOR : ISENTO. RENDIMENTO : POTE 400 G = 1600 KCAL. SIMILAR AO NUTRI DEXTRIN.	LATA	200,00	0,00	0,00
0050	MODULO DE PROTEÍNAS COM 100% PROTEINA DO LEITE – APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEINAS, 18KCAL/MEDIDA, 97% PROTEINA, LATA DE 300 G. SIMILAR AO FRESUBIN PROTEIN	LATA	20,00	0,00	0,00
0051	PROBIÓTICO E PREBIÓTICO – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 06 SACHÊS DE 5 GRAMAS DESCRIÇÃO: PROBIÓTICO E PREBIÓTICO PARA AUXILIAR NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, EXCLUSIVO DE FIBRAS SOLÚVEIS, PARA TRATAMENTO DE DISBIOSE	embalagens	100,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	(DIARRÉIA) SEM SABOR. APRESENTAÇÃO SACHÊ 5G, EMBALAGEM COM 06 SACHÊS 5 G CADA SACHÊ. SIMILAR AO FIBER MAIS FLORA				
0052	SUPLEMENTO À BASE DE SOJA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO,; CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDEAL PARA INTOLERANTES À LACTOSE. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É MILNUTRI SOJA DO FABRICANTE DANONE	LATA	150,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0053	SUPLEMENTO ALIMENTAR – APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, POSSUI PREBIO 1. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. SABORES BAUNILHA, MORANGO, BANANA OU CHOCOLATE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 27%/ CARBOIDRATOS: 65%/ GORDURAS: 8% OSMOLALIDADE: ADULTO: 796MOSM/KG DE ÁGUA/ CRIANÇA: 597 MOSM/KG DE ÁGUA. SIMILAR AO NUTREN ACTIVE.	LATA	200,00	0,00	0,00
0054	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO INDICADO PARA PACIENTE COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CÂNCER OU COM RISCO PARA ESTAS CONDIÇÕES. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ALTO TEOR EM LIPIDEOS, ENRIQUECIDO COM EPA E DHA. CONTÉM SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTÉINA: 27%, CARBOIDRATO: 33%, LIPÍDIO: 40%. SIMILAR AO FRESUBIN LIPID DRINK. SABORES FRUTAS TROPICAIS, CAPUCCINO E ABACAXI COM COCO.	embalagens	100,00	0,00	0,00
0055	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOPROTEICO PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO - DESCRIÇÃO: FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALMENTE DESENHADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, BALANCEADA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE PACIENTES DIABÉTICOS OU COM HIPERGLICEMIA DE ESTRESSE. NÃO CONTÉM FRUTOSE. SIMILAR AO GC.	embalagens	200,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0056	SUPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO BAUNILHA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE. PROPORCIONA 1 KCAL/ML QUANDO FOR PREPARADO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES. SABOR: BAUNILHA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS -: (Quantidade por 100 ml - Valor Energético 100 kcal) = Carboidratos = 13g / Proteínas = 3,7g / Gorduras Totais = 3,3g/ Gorduras Saturadas = 0,3g Gorduras Monoinsaturadas = 2g/ Gorduras Poli-insaturadas = 0,9g/ Gorduras Trans = 0g / Ácido Linoléico 0,8g/ Ácido Linolênico = 0,1g / Fibra Alimentar = 1,0g/ Sódio = 84mg / Cálcio = 105mg / Ferro = 0,56mg/ Potássio = 157mg/ Cloreto = 129mg/ Fósforo = 63mg Magnésio = 19mg/ Zinco = 1,1mg/ Cobre = 67mcg/ Manganês = 0,33mg/ Molibdênio = 9,8 mcg Selênio = 5,1 mcg/ Cromo = 5,4 mcg/ Iodo = 15 mcg / Vitaminas / Vitamina A = 105 mcg RE / Vitamina D = 1,1 mcg / Vitamina E = 1,9mg – TE / Vitamina K = 4,9 mcg / Vitamina B1 = 0,19 mg / Vitamina B2 = 0,19 mg / Niacina = 1,3 mg/Ácido Pantotênico = 0,98 mg / Vitamina B6 = 0,23 mg / Ácido Fólico = 30 mcg / Vitamina B12 = 0,35 mcg / Biotina = 4,2mcg / Vitamina C = 13 mg / Colina = 32 mg. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO É PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E O PRODUTO APROVADO É O DE NOME ENSURE DO LABORATÓRIO ABBOT.	LATA	300,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0057	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE. SABOR: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE OU MORANGO. SIMILAR AO ENSURE.	LATA	200,00	0,00	0,00
------	--	------	--------	------	------

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 03 (tres) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP:39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo



comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

12.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais**



deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13. DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:



- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

15.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4.Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5.Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do **Processo Licitatório nº 104/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde



1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 104/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretária Municipal de Saúde e atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, de de 2022

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Nome

Testemunhas:

1.....

CPF: 2.....

CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

À
Prefeitura Municipal de Francisco
Sá/MG Att. Pregoeira Oficial do
Município Francisco Sá - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 104/2022 – Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n º: 043/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do

Contrato **MODELO**
;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

feito. Local/Data ;...../...../.....

.....

Nome do
signatário CPF
nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, **MODELO** de _____ de 2022

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG
Att. Pregoeira Oficial do Município Francisco Sá-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 104/2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 043/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

(PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)

A planilha de composição de preços poderá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM e Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar o lançamento dos itens.

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$......(.....)

Validade da proposta 60 dias.

Atenciosamente,

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE EMITIDO PELA PRÓPRIA LICITANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG
Att. Pregoeira Oficial do Município Francisco Sá - MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)....., ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 104/2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 043/2022, **DECLARA que garante a entrega dos produtos com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação** e que efetuará as entregas dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos no presente certame.

Local/Data.....de..... de.....

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO X - FORMULÁRIO CONTENDO INFORMAÇÃO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2022

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local de de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, bem como indica as informações necessárias para eventual assinatura da ARP, solicitamos o preenchimento deste anexo e remeta à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura.